



APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em 24 / 03 / 2022	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02
03 de MARÇO DE 2022


Cicero Ferreira
Presidente

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Rua defronte à igreja São Sebastião até o Loteamento, no Município de Cedro de São João e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Rua defronte à igreja São Sebastião até o Loteamento, nesta urbe, passando a ser denominada como **Rua Aurila Alves Nunes, conhecida como "Dona Liu"**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 03 de março de 2022.



LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Mensagem nº 01/2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Casa Legislativa de Cedro de São João/SE

Ilustres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Rua defronte à igreja São Sebastião até o Loteamento, no Município de Cedro de São João e dá outras providências.*

A proposta em análise visa alterar a nomenclatura da Rua defronte à igreja São Sebastião até o Loteamento, nesta urbe, passando a ser denominada como **Rua Aurila Alves Nunes, conhecida como "Dona Liu"**, haja vista a homenageada ter sido figura importante nesse Município.

Diante de tudo aqui explanado, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 03 de março de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Casa Legislativa de Cedro de São João/SE

Ilustres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que *Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, V da Lei nº 198/2021 e dá outras providências.*

A proposta em análise aumentar a abrangência do número de alunos beneficiados, como forma de valorizar e incentivar nossos estudantes.

Diante de tudo aqui explanado, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, diante da grande importância do tema em debate

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 12 de abril de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL